

RESOLUÇÃO Nº 06 de 14 de abril de 2015

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 14 de abril de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 1, de 9 e Fevereiro de 2015 que dispõe sobre a Convocação Extraordinária da X Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando que em Reunião Plenária Ordinária do dia 10 de março de 2015, o Conselho Estadual de Assistência Social definiu os conselheiros estaduais integrantes da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social, composta pelos (As) Conselheiros (As) Representantes Governamentais: Renata Nunes, Daiana Nardino Dias, Paloma Mariucci, Patricia Gaspareto da Silva e Daiane Regina Tavares Gomes e Conselheiros Não Governamentais: Kelly Aparecida dos Santos, Christian Mariano, Gilberto Antonio Scussiato, Maria da Graça Barcelos Castilho e Vânia Maria Machado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CEAS e terá como competência:

- I. orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências de Assistência Social municipais;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Estadual;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Estadual;
- IV. organizar e coordenar a X Conferência Estadual;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação que tenham interface com a Coordenação de Evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Estadual;
- VI. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VIII. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

IX. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;

X. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Estadual;

XI. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da X Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CEAS;

II. Setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Vânia Maria Machado
Presidente do CEAS/SC